

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - https://uepg.br

EDITAL PROGRAD-MONITORIA - Nº 2023.692 PROCEDIMENTOS AFETOS À 3ª ETAPA DO PROCESSO DE MONITORIA 2023

(2° SEMESTRE LETIVO)

A Diretoria Acadêmica, no uso de suas atribuições, por meio da Divisão de Matrícula, considerando os termos da Resolução C.E.P.E. n.º 198, de 06 de outubro de 2009 e os artigos 158 e 159 do Regimento Geral, em conjunto com a Resolução C.A. Nº 2023.217, bem como, os termos contidos no Manual de Monitoria 2023 (edital 2023.517), torna público o que segue.

1. DAS VAGAS OFERTADAS

1.1 SETOR	VAGA(S)
1.1.1 SEBISA	9
1.1.2 SECATE	9
1.1.3 SECISA	9
1.1.4 SECIJUR	8
1.1.5 SECIHLA	8
1.1.6 SEXATAS	8
TOTAL	51

2. DA OPERACIONALIZAÇÃO

- **2.1** Caberá a cada Setor realizar os processos de inscrição, seleção e inserir o Edital de Resultado até data de 31 de agosto de 2023 (preenchendo obrigatoriamente todos os itens constantes no Anexo IV PROGRAD-MONITORIA 1574075, no processo de origem nº 23.000043353-0.
- 2.1.1 A Divisão de Matrícula publicará no site oficial da PROGRAD os Editais disponibilizados pelos Setores.

3. DA CLASSIFICAÇÃO, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

- 3.1 O Setor realizará o processo de seleção, respeitando os seguintes critérios descritos abaixo.
- **3.1.1** Média da disciplina (ou disciplina análoga)+ Média da entrevista e/ou prova (se houver) = Média do(a) candidato(a)

- 3.2 Nos casos de empate, deverão ser utilizados os seguintes critérios.
- **3.2.1** Desempenho(nota) do(a) acadêmico(a) nas demais disciplinas do curso (Média Global) presente no Histórico de Graduação anexo ao processo.
- **3.2.2** Persistindo o empate, será considerado a maior idade.
- **3.3** Cumpridas as etapas anteriores o Setor deverá nos moldes e prazos propostos do Anexo IV encaminhar o Edital de resultado no Processo inicial de Monitoria (nº 23.000043353-0) para unidade SEI Monitoria-PROGRAD.
- 3.4 O Setor é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da interpretação equivocada do item 3.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 DOS SETORES

- **4.1.1** Os Setores em conjunto com os Colegiados e Departamentos devem realizar a escolha das disciplinas, ouvindo-se os(as) professores(as) das disciplinas, respeitando-se o número máximo de vagas por curso e turno, conforme determinado no item 1.
- A) Não há necessidade de envio dos editais de Inscrição para a PROGRAD.
- **B)** Cabe, a critério de cada Setor, publicizar e divulgar tais editais.
- **4.1.2** Enviar Edital Específico conforme modelo do Anexo IV, única e exclusivamente via Protocolo Digital-SEI da UEPG, relacionando todos(as) os(as) selecionados(as), em ordem de classificação, com a devida assinatura digital da Chefia Setorial, anexando no processo de origem nº 23.000043353-0, até a data de 31 de agosto de 2023. Para isso deverá salvar o citado documento em favoritos, e na sequência abrir um novo documento de Edital, escolher o referido modelo recém salvo nos favoritos, e cumprida essa etapa, editar o documento considerando todo o exposto nas orientações anteriores.
- **4.1.3** Tais ações fazem-se necessárias para manter a padronização de todo o processo de Monitoria. Pois, serão postados todos os editais de resultados no site oficial da PROGRAD, mantendo-se assim um layout padrão. Tal medida visa além da uniformidade já citada, auxiliar os Setores, bastando basicamente o simples preenchimento das tabelas, a identificação do respectivo órgão e realização de assinatura digital por parte das Chefias.
- **4.1.4** OBS. No caso de eventuais dúvidas sobre questões de ordem técnica relacionadas a ferramenta do SEI, no que tange ao documento referente ao resultado final, a chefia Setorial poderá entrar em contato com a Divisão de Matrícula para os esclarecimentos necessários.
- **4.1.5** Os Setores são responsáveis por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância do item 4.1.

4.2 DA PROGRAD

- **4.2.1** A Diretoria Acadêmica devidamente assessorada por suas Divisões de Matrícula Presencial e EaD, é responsável por planejar, elaborar, supervisionar e coordenar o processo de Monitoria.
- **4.2.2** A Divisão de Matrícula Presencial através da Unidade Monitoria- PROGRAD, coordenará as seguintes ações administrativas relacionadas com a modalidade de Monitoria Remunerada.
- A) Organizar e estabelecer os procedimentos do Processo de Monitoria 2023.
- B) Cumprir e fazer cumprir as normatizações do presente Manual.

- C) Receber conforme as especificações do item 4.1 e os prazos previstos no item 5 e publicar os editais provenientes dos Setores para conhecimento dos interessados.
- **4.2.3** Realizar os trâmites contratuais para efetivação dos pagamentos.
- A) No caso em que ocorra desistência da bolsa de monitoria, devidamente formalizada via Protocolo SEI da UEPG, havendo manifestação formal do departamento dentro de tempo hábil, caberá a PROGRAD-DIVMP, por meio da unidade PROGRAD- MONITORIA, considerando os termos do despacho do Departamento, tomar as providências cabíveis junto a Divisão Financeira(DIFI), para encerramento do contrato e/ou realização de procedimentos para a contratação do próximo classificado conforme edital de resultados.
- **4.2.4** A Divisão de Matrícula é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância do item 4.4.

5. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	DATA HORÁRIO	ÓRGÃO/LOCAL
5.1 REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PARTE DA PROGRAD		PROTOCOLO DIGITAL SEI NO PROCESSO Nº 23.000043353-0
5.2 SELEÇÃO DE DISCIPLINAS, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ENVIO DO EDITAL DE RESULTADO PELOS SETORES		PROTOCOLO DIGITAL SEI NO PROCESSO Nº 23.000043353-0
5.3 DIVULGAÇÃO DO EDITAL PELA PROGRAD	Até 01 setembro de 2023	Site oficial da PROGRAD
5.4 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AOS RESULTADOS	Até 02 de setembro de 2023	PROTOCOLO DIGITAL SEI
5.5 INÍCIO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA	04 de setembro de 2023	PRESENCIAL E/OU REMOTA

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **6.1** A participação no Processo de Monitoria 2023 implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais os Setores, os Colegiados, os Departamentos e os(as) candidatos(as) não poderão alegar desconhecimento.
- **6.2** O(A) acadêmico(a) que tiver requerido inscrição para o programa de Monitoria deverá:
- **6.2.1** Acompanhar os trâmites do seu processo de inscrição, atentando para as solicitações do Departamento.

- **6.2.2** Cabe ao(à) candidato(a) aguardar e acompanhar as análises, pareceres, despachos no respectivo processo SEI referente à sua inscrição e demais editais.
- **6.3** Os pedidos de Monitoria dos(as) candidatos(as) que não obedecerem aos prazos e/ou não preencherem as condições estabelecidas serão indeferidos e arquivados pela PROGRAD.
- **6.4** Os atos processuais praticados para envio dos documentos para o Processo de Monitoria 2023 serão considerados realizados no dia e hora do respectivo registro eletrônico, conforme horário oficial de Brasília e a legislação processual aplicável.
- 6.5 É responsabilidade do(a) acadêmico(a), no caso de não haver interesse em prosseguir como Monitor(a), formalizar sua desistência através do Protocolo Digital SEI da UEPG, para que possa ser convocado(a) o(a) próximo(a) acadêmico(a) classificado(a).
- **6.6** Caberá à PROGRAD-MONITORIA, por meio de manifestação formal dos Departamentos, obedecendo a ordem de classificação convocar o(a) próximo(a) candidato(a). Caso este(a) próximo(a) candidato(a) opte por não assumir a referida vaga, deverá formalizar sua desistência via Protocolo Digital SEI da UEPG.
- **6.7** Em caso de eventuais problemas no sistema, o acesso poderá ser interrompido temporariamente para o problema ser solucionado. Assim que resolvido o problema, o sistema será restabelecido.
- **6.8** A UEPG não responsabiliza-se por situações que envolvam problemas de ordem técnica em computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, digitalizações, recebimento de arquivos em qualquer etapa do Processo de Monitoria 2023.
- A) Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico próprio, serão considerados efetivados, salvo disposição em contrário.
- **B)** Na hipótese prevista no parágrafo A, somente se o Sistema de Monitoria 2023 se tornar indisponível por motivo técnico de responsabilidade da UEPG nas últimas 24(vinte e quatro) horas previstas para o término do prazo, será prorrogado o prazo através da publicação de Edital específico.
- 6.9 A PROGRAD entende e declara que toda divulgação pela imprensa, e outros veículos de informação, são somente meios auxiliares para os(as) interessados(as), não reconhecendo nestas divulgações, qualquer caráter oficial nem na ausência de divulgação, qualquer omissão ou irregularidade de sua parte. Considera oficial e válido, para todos os efeitos, somente os Editais e as relações de convocados(as) para o processo de Monitoria 2023 publicados no site oficial da Instituição.
- **6.10** A PROGRAD não compromete-se de avisar pessoalmente os(as) candidatos(as) classificados(as) para Monitoria 2023, em qualquer uma de suas convocações.
- **6.11** O prazo de monitoria terá início em 04 de setembro de 2023 e término em 22 de dezembro de 2023, desde que o(a) mesmo(a) esteja em pleno exercício da Monitoria.
- **6.12** Ao final da Monitoria, (até o último dia letivo de 2023), o Professor(a) da disciplina deverá preencher o Relatório de Monitoria no Professor Online, no ícone Monitoria.
- **6.13** Os Colegiados, os Departamentos, Setores e os(as) candidatos(as) são responsáveis pelos transtornos decorrentes da não observância das datas e demais orientações previstas neste Edital e demais Editais específicos.

Registre-se, divulgue-se e arquive-se.

Ponta Grossa, 28 de Agosto de 2023.

Divisão de Matrícula Diretoria Acadêmica PROGRAD - UEPG



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Rafael dos Santos Avila**, **Chefe da Seção de Controle Acadêmico - Presencial**, em 28/08/2023, às 14:11, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcio Duran Inglez**, **Chefe da Divisão de Matrícula**, em 28/08/2023, às 14:14, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Santos Costa**, **Diretor(a) Acadêmico de Graduação**, em 28/08/2023, às 14:16, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.uepg.br/autenticidade informando o código verificador 1603045 e o código CRC E838AAF4.

23.000043353-0 1603045v1